

ESTADO DE MATO GROSSO  
CAMARA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

LEI Nº 1880/98

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR A TITULARIDADE DE UM LOTE DE TERRENO URBANO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

**JAYME VERISSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir a titularidade de um lote de terreno urbano na Rua São Cristovão Colombo, Loteamento Imperador, nesta cidade, com área de 384,00 m<sup>2</sup> (trezentos e oitenta e quatro metros quadrados), tendo os seguintes limites e dimensões:

Frente - ao noroeste, medindo 12,00 metros, confrontando com a Rua Cristovão Colombo;

Fundos - ao sudoeste, medindo 12,00 metros, confrontando com o lote de propriedade de Alzenir Francisca da Silva;

Lado Direito - ao sudoeste, medindo 32,00 metros, confrontando com o lote 25;

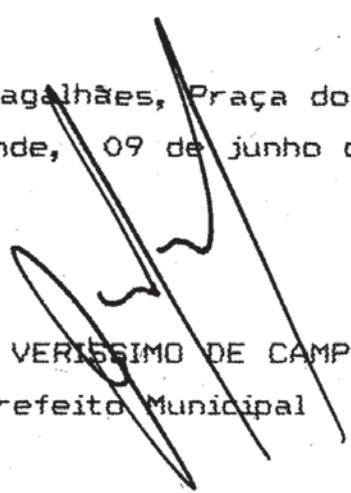
Lado Esquerdo - ao nordeste, medindo 32,00 metros, confrontando com Rua Mem de Sá, conforme matrícula n.º 31815 do Cartório do 1.º Tabelionato de Registro de Imóveis de Várzea Grande-MT, para Manoel Nunes da Conceição, RNE V025540, RG N.º

072.648/SSP-MT e CPF N.º 021.718.991-15 e Sra. Enil Silva Nunes da  
Conceição, CPF N.º 021.845.081-87.

Art. 2.º - As despesas decorrentes desta  
transferência correrão à conta dos interessados, ficando este  
município isento de qualquer outro ônus.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes, em  
Várzea Grande, 09 de junho de 1998.



JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS  
Prefeito Municipal